



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO, por intermédio de seu agente de contratação e Equipe de Apoio, torna-se público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA: ABERTO** termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

DATA:

HORA: 1500 min (horário de Brasília-DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	18/07/2025
HORA:	12:00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	04/08/2025
HORA:	12:00
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	04/08/2025
HORA:	12:30
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	04/08/2025
HORA:	13:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	04/08/2025
HORA:	15:00
LOCAL:	www.bnc.org.br “Acesso Identificado”
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **ALEXANDRE BERNARDINO OLIVEIRA CARRIJO** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do município de TALISMÃ-TO, através do Setor de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. São atribuições do Pregoeiro e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e projeto Básico anexo.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

2.7 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BNC.

2.8 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.9 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.10 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

2.11 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.12 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente, Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

3.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.5. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

4.6. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no sub-ITEM 4.4 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.8. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
 - b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
 - c) Endereço completo;
 - d) As **especificações dos serviços**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
 - f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- 4.9. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

4.10. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

4.11 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

4.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

4.13. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.17. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3. O **CRITÉRIO DE VALOR** adotado é o de **VALOR ESTIMADO**.

5.4. O **MODO DE DISPUTA** adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

5.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

5.6. 1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidoneeste Edital e seus anexos.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônicoencaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamenteencerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenaçãodas propostas.

5.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

5.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

5.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

5.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

5.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.24 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de no mínimo* R\$ 0,01.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema **'ENVIAR ANEXO'**, estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante.

8.5.1.2 escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 .A “**Proposta de Preços**”, constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

- 8.5.2.1 número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade equantidade;
- 8.5.2.2 **valor unitário, e total**, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com até **quatro casas decimais**;
- 8.5.2.3 indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 8.5.2.4 razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 8.5.2.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 A negociação será realizada por meio do Sistema “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12 O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

9.2 de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **9.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: 7.4.8. decreto de autorização;

9.4.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos **Municipais**, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.7 Deverá ser apresentado, também, a inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.8 Todas declarações que se faz anexo neste edital.

9.5.9 Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

9.5.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3 As empresas criadas no exercício

• Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado**.

9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato de Prestação de serviços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.5 As contratações decorrentes da presente licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do faturamento.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o detalhamento dos serviços executados, com o número da autorização, nome do solicitante e projeto, convenio ou contrato financiador, enviada por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.9** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1** Não haverá cadastro de reservas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 18.1.2** apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5** não mantiver a proposta;
 - 18.1.6** cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1** Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Talismã e Fundos Municipais e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

22.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n. 0 14.133, de 2021;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art., 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

22.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar a partir da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

22.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 23.8.

22.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos

bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. Do critério de aceitação do objeto:

23.4.1. O fornecimento será de forma IMEDIATA, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura.

23.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaotalisma@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Talismã do Tocantins, sediada na Avenida Sabino Gomes, nº 127, Centro - CEP: 77.483-000, TALISMÃ-TO - TO;

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Talismã poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de TALISMÃ-TO site a: licitacaotalisma@gmail.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO III - MODELO – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV – Projeto básico

V – MODELO – Declaração de que não emprega menor;

VI – MODELO – Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VII – MODELO – Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO VIII – MODELO – Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO IX – MODELO – Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO X – MODELO – Declaração de Enquadramento como MPE; ANEXO;

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TALISMÃ-TO, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE BERNARDINO OLIVEIRA CARRIJO
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

1 –DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO.
- 1.2 - O detalhamento dos veículos que compõem o objeto da presente licitação se encontra na tabela a seguir, conforme especificações:
- 1.3 Média de quilômetros a ser percorrido pelo caminhão basculante por dia no perímetro urbano 35 (trinta e cinco) quilômetros. Média de horas da máquina pá carregadeira dia 5 (cinco) horas diárias estimadas.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE MINIMA DE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Talismã- A Serviço da Secretaria de Infraestrutura; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto de carga não inferior a 06 (seis) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 130cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.	12 MESES
02	01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR Características mínimas: Tração 4 x 4 - Potência do motor: 96 a 143 CV, Capacidade da caçamba: Varia de 1,5, a 4,0 m³. Peso operacional concha minimo: 2.500 kg.	12 MESES

Modelo do adesivo:

	À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
--	--

ESPECIFICAÇÕES: Retangular, identificação externa lateral medindo 15,0cm X 50,0cm com espessura mínima de 0,1 mm, impressão digital, podendo ser confeccionado em material imantado, desde que permaneça afixado durante a prestação dos serviços.

1.4. UTILIZAÇÃO

1.4.1 - CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO 06M³

1.4.2 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

1.4.2.1 – Os veículos atenderão às necessidades das equipes de Coleta de resíduos sólidos em gerais, Recuperação de Passeios e Vias, Obras Cíveis em geral, bem como serão utilizados para o transporte de resíduos materiais de construção em geral/entulhos, demais materiais e ferramentas para obras em geral e manutenções diversas, para o recolhimento de resíduos sólidos oriundos de obras ou atividades de limpeza em geral, entre outros serviços correlatos às atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras;

1.4.2.2 – Os serviços podem ser realizados dentro ou fora do perímetro urbano;

1.4.2.3 – O veículo deve estar à disposição da Prefeitura Municipal de Talismã para eventuais operações em horário extraordinário, podendo ser inclusive noturno ou finais de semana, em caso de urgências ou emergências públicas.

1.4.2.4 **Resíduos sólidos domiciliares.**

Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contenedores e/ou os sacos plásticos colocados pelos moradores junto ao alinhamento de cada imóvel. A coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados de segunda a sexta (e em feriados quando convocada pela administração municipal), nos períodos diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, a Contratada poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas na zona urbana do município.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os municípios que não utilizam os recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Entulhos e demais materiais

Terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pela contratada sempre que necessário. Os resíduos enquadrados nestas especificações serão de responsabilidade da Contratada.

1.7 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

1.7.1 - As medições dos serviços de locações serão realizadas mensalmente.

1.8 - DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

1.8.1 - O horário de trabalho será, ordinariamente, de segunda a sexta feira das 07:00h às 17:00h, com intervalo para almoço de 1h (uma hora), e aos sábados das 07:00h às 14:00h, mas os veículos locados deverão estar a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.8.1.1.1 – As demandas excepcionais ocorridas aos domingos e feriados, deverão ser atendidas no prazo máximo 1 (uma) hora sob pena de incorrer em sanção por descumprimento do contrato.

1.8.1.2 – As faltas no horário de trabalho ordinário ou o não atendimento às demandas excepcionais serão descontados proporcionalmente ao valor referente à diária não atendida.

1.9 - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO

1.9.1 – Deverá ocorrer a produção de relatórios específicos por parte da fiscalização da Prefeitura de Talismã, visando apurar possíveis paralisações de veículos por conta de eventuais manutenções;

1.10 - INSUMOS

1.10.1 - Os insumos que correrão por conta da Contratada serão:

Fornecimento do Veículo e/ou equipamento; Manutenções

corretivas e preventivas;

Abastecimento de combustíveis e lubrificantes em geral;

Seguros de veículo e/ou equipamentos;

Custos com Motoristas e operadores, incluindo encargos trabalhistas, benefícios, uniformes e EPI's; Tributos de qualquer natureza (IPVA, Seguro, TRLAV, ISS, etc...).

1.11 - OBSERVAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1.11.1 - As manutenções que os veículos necessitarem não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas, e, caso ocorra, será obrigação do prestador de serviços a reposição imediata do veículo, na forma equivalente ao do objeto, até suprida toda forma de manutenção, isto posto, sem a interrupção das atividades necessárias da Prefeitura;

1.11.2 - A apresentação de propriedade dos veículos se dará na finalização processual, ou seja, na definição do certame como forma probatória para a configuração do pacto;

1.12 - CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

1.12.1 - As demais condições que remetem às penalidades e exigências que envolvam condições exigíveis de obrigações procedimentais, tributárias e ou quaisquer do futuro contrato, solicitamos que sejam verificadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, garantindo com isso, a configuração legal, administrativa e procedimental.

1.14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.14.1 - O (a) licitante contratado deverá prestar serviço junto ao Município de Talismã, conforme objeto acima;
- 1.14.2 – A PREFEITURA DE TALISMÃ determinará o itinerário do (a) prestador (a) de serviço, conforme Município solicitante;
- 1.14.3 - A contratada deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação, e ainda com os servidores do Município de Talismã.
- 1.14.4 - O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização, portas, Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso.
- 1.14.5 - No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.
- 1.14.6 - Não será permitido o transporte de "caroneiro", exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente,
- 1.14.7 - Os danos provocados a terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada, estando, no caso o Município totalmente isento de qualquer ônus.
- 1.14.8 - Todas as despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.
- 1.14.9 - O abastecimento do veículo ficará a cargo do contratado;
- 1.14.10 - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo Contratante.
- 1.14.11 - O descumprimento dos itens citados desse termo de referência implicará em rescisão contratual unilateral por parte da Contratante.

2 –DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação para a locação de veículos tipo caminhão, em atendimento a **Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente**, justifica-se da seguinte forma:

2.1.1 – Possibilitar os serviços essenciais de transportes de diversos materiais, em atendimentos às demandas operacionais solicitadas pelos munícipes, em locais diversos do município.

2.1.2 - As Secretarias, responsabilizam-se pelos serviços de manutenção urbana, coleta de resíduos urbanos, que compreende as atividades de recuperação e manutenção de vias, poda e supressão de árvores em vias e áreas públicas, manutenção e melhorias de infraestrutura urbana, coletas de entulhos e demais dejetos oriundos de prédios públicos, praças e residências em geral, entre outras atividades;

2.1.3 - Considerando que o município não dispõe de veículos e máquinas suficientes e disponíveis para a realização de transporte de materiais e resíduos diversos e apoio a essas operações é facultada a possibilidade de realizar a locação destes, para suprir as necessidades de transporte de materiais granulares como areia, pedra brita, terra, cascalho e outros agregados para atendimento aos serviços de manutenção viária; transporte de entulhos coletados, massa verde e materiais objeto de limpeza manual ou mecanizada realizada pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços de Limpeza Urbana, apoio na coleta de resíduos urbanos; transporte de materiais volumosos e mobiliários diversos provenientes dos serviços de limpeza de áreas públicas, coleta de materiais diversos, matérias de podas e

supressões de árvores; e demais operações que demandem equipamentos pesados.

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa referente a essa contratação, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

17.512.0015.2033 SEANEAMENTO - SANEAMENTO BASICO URBANO- Transporte, Obras e Infra-Estrutura/Serviços Urbanos em Geral

Limpeza Pública – Manutenção

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

15.451.0015.1017 URBANISMO - INFRA-ESTRUTURA URBANA - Transporte, Obras e Infra-Estrutura/Serviços Urbanos em Geral

Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3.1 – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E RESULTADO

3.1.1 - Para mensurar o desempenho e os resultados obtidos pela contratação de que trata este Termo de Referência, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade dos gastos públicos, será aplicada em todas as medições mensais, pontuação mediante apuração de critérios objetivos.

3.1.2 - Serão avaliados os critérios objetivos através dos registros de ocorrências nas anotações do fiscal do contrato, seguindo a tabela a seguir:

Crítérios a serem analisados	Peso do critério	Ocorrências										Pontos perdidos
Equipe (motorista/operador)	0,30											
Caminhões/Equipamentos	0,30											
Prestação do Serviço	0,40											
TOTAL	1,00											

3.1.2.1. Os critérios deverão ser analisados levando em considerações os seguintes itens:

3.1.2.1.1 – **EQUIPE:** a prestação dos serviços conforme item 1.14 deste Termo de Referência e a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os funcionários.

3.1.2.1.2 – **EQUIPAMENTOS:** a disponibilização do número de equipamentos conforme item 1.2, atendendo aos itens 1.9, 1.10 e 1.11 deste Termo de Referência.

3.1.2.1.3 – **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** atendimento à periodicidade e ao itinerário determinado nas ordens de serviços, qualidade na prestação dos serviços, ausência de reclamação dos usuários ou servidores.

3.1.3 – Após avaliação dos critérios determinados no item anterior serão somadas todas as ocorrências registradas no RDO, elaborado pelo fiscal do contrato, devendo a soma de cada item ser multiplicada pelo seu peso conforme tabela após ta no item anterior, chegando-se ao resultado do total de pontos perdidos referente a prestações de serviço mensal.

3.1.4 – O total obtido pelo cálculo descrito no item anterior deverá ser comparado ao quadro disposto abaixo para que se tenha a porcentagem do desconto a ser executado na medição mensal (valor a ser pago).

Pontuação Final – Pontos Perdidos	Porcentagem a ser descontada na medição
De 1 a 1,5	10%
De 1,5 a 2	15%
De 2 a 3	20%
De 3 a 4	30%
Acima 5	Abertura de processo Sancionatório

OBS:(resultado do total de pontos perdidos item 9.3)

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 – Não será permitida a participação de consórcios tendo em vista o escopo da presente contratação.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica para a prestação dos serviços.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Prefeitura de Talismã para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

7.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

7.1.4 – O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem

de classificação.

7.2 - A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade de demanda, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2.1 - Os serviços serão prestados nos pontos determinados pela Prefeitura Municipal de Talismã.

7.2.1.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho.

7.4 - Toda alteração deverá ser comunicada com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

7.5 - Constatada qualquer irregularidade nos veículos, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata adequação a fim de não prejudicar a secretaria requisitante, ou, em última hipótese, solicitar a rescisão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação do serviço**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria de Finanças.

8.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Talismã, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.4 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

8.5 - Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Prestar os serviços conforme prazos e condições pactuadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.1.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços. Constatada qualquer irregularidade nos veículos, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata adequação a fim de não prejudicar a secretaria requisitante, ou, em última hipótese, solicitar a rescisão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 9.1.12 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 9.1.13 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 9.1.14 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 9.1.15 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços sempre que solicitado ou quando necessário, se for o caso.
- 9.1.16 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos funcionários da contratada, a execução de outras tarefas, que não sejam objeto destas especificações. Fica também terminantemente proibido a eles, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na vistoria dos veículos apresentados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

9.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

9.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço (para a prestação dos serviços).

9.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços prestados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

9.2.15 – Exigir o afastamento de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ser imediato ao recebimento da comunicação.

10-PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. Em consonância com o inciso III do art. 104 da Lei nº. 14.133 de 2021, funcionarão como gestor e fiscal da Contratação Administrativa, com os poderes e responsabilidades definidos em Portaria desta Secretaria, representando a Administração:

10.1.1 - **Gestor:** Amarildo Marçal Cardoso

10.1.2 - **Fisca:** Atanairo de Paula Vieira Neto.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente
Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05
Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalsma@gmail.com

fiscalizador dará ciência ao gestor, o qual notificará à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, em prazo determinado.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar valores proporcionais a quaisquer parcelas do serviço objeto da contratação que a CONTRATADA deixe de prestar, em desconformidade com as especificações do Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, serão observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Caso haja interesse da CONTRATADA em subcontratar parcela do serviço, o pedido deverá ser apresentado ao gestor do contrato, acompanhado de documentação de habilitação técnica da empresa subcontratada, nos moldes deste edital, após análise dos documentos o gestor poderá autorizar a subcontratação sempre de forma oficial.

12.2 - A subcontratação se limita ao percentual 25% do total do objeto licitado.

13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação será apurado pela comissão de contratação e oportunamente anexado ao processo.

Amarildo Marçal Cardoso
Secretário Municipal de Administração

A NEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....**UF:**.....**CEP:**.....

CNPJ n.º.....**Telefone/fax:**.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato: Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....**Telefone/fax:**.....

CPF n.º.....**RG n.º**.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.º.....**Agência n.º**.....**Conta-corrente n.º**.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>		R\$	R\$
2.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>		R\$	R\$

*Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de manutenção, operador, combustível, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/data

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº ____/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÃO PRELIMINARES

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo.

A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - DO OBJETO

Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município, Distrito de Vila União e áreas rurais municipais.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada pela secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente.

A relação a seguir explicita os serviços e as respectivas quantidades.

– DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO

Para fins contratação os serviços são assim discriminados:

DESCRIÇÃO			QTD	
CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³				
01 – Caçamba			01	
01 – Motorista			01	
MÁQUIMA PÁ CARREGADEIRA				
01 – Máquina Pá Carregadeira			01	
01 – Operador de Pá carregadeira			01	
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE MINIMA DE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Talismã– A Serviço da Secretaria de Infraestrutura; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto de carga não inferior a 06 (seis) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 130cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.	01	12 MESES	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR Características mínimas: Tração 4 x 4 - Potência do motor: 96 a 143 CV, Capacidade da caçamba: Varia de 1,5, a 4,0 m³. Peso operacional concha minimo: 2.500 kg.	01	12 MESES	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

VALOR GERAL ESTIMADO				R\$ 324.000,00

3 – COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos, caçamba e máquina pá carregadeira, devendo ser executados de forma manual.

COLETA E TRANSPORTE MANUAL

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes, dispostos pelos munícipes e deverá ser carregados pelo veículo coletor de lixo da Prefeitura Municipal de Talismã, por funcionários da Prefeitura e com apoio da Contratada, no caminhão caçamba e máquina pá carregadeira. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Talismã-TO, regiões dos assentamentos rurais e Distrito de Vila União.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pelos Veículos da Contratante/Prefeitura com o apoio da Contratada:

a) Resíduos sólidos domiciliares.

Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contenedores e/ou os sacos plásticos colocados pelos moradores junto ao alinhamento de cada imóvel. A coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados de segunda a sexta (e em feriados quando convocada pela administração municipal), nos períodos diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, a Contratada poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas na zona urbana do município.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os munícipes que não utilizam os recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

b) Entulhos e demais materiais

Terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pela contratada sempre que necessário. Os resíduos enquadrados nestas especificações serão de responsabilidade da Contratada.

4 - DESTINAÇÃO FINAL

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até Centro de triagem de resíduos sólidos de Talismã, ou em outro local definido pela contratante, sob uma distância de até 5 KM (cinco) quilômetros da cidade.

5 – PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão, motoristas, operadores necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade subsidiária.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer outro serviço para proveito próprio.

São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa após o fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciar num prazo de até 60 (sessenta) dias a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

6 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA

O uso do veículo e máquina objeto da contratação, irá operacionalizar tanto as áreas pavimentadas quanto a algumas áreas da cidade, cujas vias não são pavimentadas onde o solo poderá dificultar e até impossibilitando a operação por caminhão caçamba e máquina, e ainda em locais de zona rural, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de combustível, encargos, sociais, trabalhistas, impostos, serão por conta da contratada, ficando o município isento de quaisquer incidência dessa natureza.

- 1) Caminhão caçamba capacidade de no mínimo 6m³ = mínimo 01 caminhão caçamba;
- 2) Pá Carregadeira = 01 unidade

Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.

A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidades exigidas a execução dos serviços.

As ferramentas de uso freqüente deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

7-ESTIMATIVA DE VALOR

O valor apresentado abaixo foram estimados levando em consideração os quantitativos produzidos por dia na cidade, cujas quantidades constam no Plano Municipal de Resíduos sólidos do Município.

Toneladas produzidos dia: 1,617
Toneladas produzidas/mês: 48,510

O Valor Estimado para contratação foi extraído da planilha de estimado, tomando por base os orçamentos apresentados por empresas do ramo.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

A Contratada deverá fornecer e exigir ou dos funcionários o uso do uniforme conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

A Contratada deverá fornecer a cada um dos seus empregados um crachá e identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função.

O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estivera serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela Prefeitura.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal na execução dos serviços contratados;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de TALISMÃ-TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome
do representante
Representante Contratada

ANEXO XI

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Processo nº ____

Pregão Eletrônico nº ____

Validade 12 meses

CONTRATANTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de TALISMÃ-TO Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº _____ RG _____.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual de prestação de serviços de locação a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º ____/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura Municipal de TALISMÃ-TO - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05
Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituraatalisma@gmail.com

Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as</u> configurações cotadas.		R\$	R\$
2	deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as</u> configurações cotadas.		R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

CLASULA SEXTA - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de locação, será de forma mensal e os bens locados deverão estar disponíveis do horário de 07h:00min as 17h:00min. Havendo necessidade por parte da Prefeitura, o veículo/caminhão e a máquina pá carregadeira poderão ser solicitados a qualquer horário, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

6.2. Os serviços serão prestados em todo o município de Talismã, incluindo zona rural, Distrito de Vila e região dos assentamentos rurais.

6.3 A empresa fica obrigada a prestar os serviços de locação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fornecer a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência e projeto básico;

8.2. Os objetos da presente contratação, deverão estar disponíveis imediatamente após emissão da ordem de serviços.

8.3. Substituir imediatamente veículos defeituosos ou que estiverem em más condições de uso, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes de manutenção, conservação e abastecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que

incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O prestador de serviço/locação, dirigir-se-á a Secretaria de Infraestrutura munido da nota fiscal de prestação de serviços. O secretário responsável pela pasta, de posse dos documentos apresentados pelo prestador, verificará as especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

17.512.0015.2033 SANEAMENTO - SANEAMENTO BASICO URBANO- Transporte, Obras e Infra-Estrutura/Serviços Urbanos em Geral Limpeza Pública – Manutenção

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

15.451.0015.1017 URBANISMO - INFRA-ESTRUTURA URBANA - Transporte, Obras e Infra-Estrutura/Serviços Urbanos em Geral Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, quanto a prestação dos serviços nas quantidades e especificações do Termo de Referência, no prazo de 07 dias da solicitação.

11.2.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos.

11.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA DE TALISMÃ** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao desempenho da locação como, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis etc.

11.3 O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o edital e Termo de Referência.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a prestação dos serviços.

11.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12 Cientificar ao Município do andamento da prestação de serviços, quando for o caso.

11.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

11.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.16 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura de Talismã e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.18 Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços efetuados pela contratada.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com o estabelecido no contrato.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.12 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

12.13 Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.4. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,
- 2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05
Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalisma@gmail.com

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Alvorada, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TALISMÃ-TO, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa
Nome do representante
Representante
CONTRATDA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: